

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL**  
**3º ANO NOTURNO – TURMA 22**  
**DIREITO PROCESSUAL CIVIL II (DPC 0316)**  
**Professor Doutor HEITOR VITOR MENDONÇA SICA (heitorsica@usp.br)**

**HORÁRIO:**

Quartas-feiras, das 18h20 às 20h45 – Sala Arouche Rendon

**CALENDÁRIO:**

08/03 – Apresentação do programa. Procedimento comum ordinário: análise geral. Petição inicial: requisitos e juízo de admissibilidade (início)

15/03 – Petição inicial: requisitos e juízo de admissibilidade (fim)

22/03 – **OFICINA DE ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS**

29/03 – Atos de comunicação processual

05/04 – Respostas do réu (início) – **Data final de entrega da atividade ‘i’**

12/04 – **NÃO HAVERÁ AULA – SEMANA SANTA**

19/04 – Respostas do réu (fim). Revelia e contumácia – **Data final de entrega da atividade ‘ii’**

26.04 – **1ª PROVA BIMESTRAL**

03/05 – Fase ordinatória, saneamento do processo, julgamento conforme o estado do processo – **Data final de entrega da atividade ‘iii’**

10/05 – Forma e formalismo processual. Sistema de invalidades e de preclusões (início)

17/05 – Forma e formalismo processual. Sistema de invalidades e de preclusões (fim) – **Data final de entrega da atividade ‘iv’**

24/05 – Negócios jurídicos processuais

31/05 – Formação, suspensão e extinção do processo – **Data final de entrega das atividades ‘v’ e ‘vi’**

07/06 – Antecipação de tutela (início)

14/06 – Antecipação de tutela (fim)

21/06 – **Data final de entrega da atividade ‘vii’**

**BIBLIOGRAFIA PARA ACOMPANHAMENTO DO CURSO:**

- WAMBIER, Luiz Rodrigues; TALAMINI, Eduardo. *Curso avançado de processo civil*, 16 ed., São Paulo: RT, 2016, **volume 2**.
- DIDIER JR., Fredie. *Curso de direito processual civil*, 18 ed., Salvador: JUSPODIUM, 2016, **volume 1**.
- MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. MITIDIERO, Daniel. *Novo curso de processo civil*, São Paulo: RT, 2015, **volume 2**.
- DINAMARCO, *Instituições de direito processual civil*, São Paulo: Malheiros, **volumes 1 a 3** (o volume 1 já está disponível em sua 8ª edição, de 2016; os volumes 2 e 3 estão disponíveis apenas na 6ª edição, de 2009).
- SCARPINELLA BUENO, Cassio. *Curso sistematizado de direito processual civil*, 7 ed. São Paulo: Saraiva, 2014, **volume 2, tomo 1**.
- SCARPINELLA BUENO, Cassio. *Manual de direito processual civil*, 2 ed., São Paulo: Saraiva, 2016, **volume único**.
- NEVES, Daniel Amorim Assumpção. *Manual de direito processual civil*, 8 ed., Salvador, Juspodium, 2016, **volume único**.

**BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO NA 1ª PROVA BIMESTRAL (20% da nota da prova será atribuída a questão formulada com base em um dos textos indicados – textos disponíveis na Plataforma MOODLE)**

- BARBOSA MOREIRA, José Carlos. A resposta do réu no sistema do Código de Processo Civil. *Revista de Processo*, v. 1, n. 2, p. 249-262, abr.-jun. 1976.
- CRUZ E TUCCI, José Rogério. Reflexões sobre a cumulação subsidiária de pedidos *Revista Síntese de Direito Civil e Processo Civil*, Porto Alegre, v. 2, n. 9, p. 18-28, jan./fev., 2001. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 90, n. 786, p. 57-67, abr. 2001
- SICA, Heitor Vitor Mendonça. A evolução legislativa da fase de saneamento e organização do processo, *Revista de Processo*, v.41, nº 255, p.435-460, São Paulo: RT, maio de 2016.

**BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO NA 2ª PROVA BIMESTRAL (20% da nota da prova será atribuída a questão formulada com base em um dos textos indicados – textos disponíveis na Plataforma MOODLE)**

- GRECO, Leonardo. A tutela de urgência e a tutela da evidência no Código de Processo Civil de 2015. In: MACEDO, Lucas Buril de; PEIXOTO, Ravi, FREIRE, Alexandre (coord.), *Procedimentos especiais, tutela provisória e direito transitório* (Coleção Novo CPC Doutrina Seleccionada), v.4, 2ª ed., Salvador: Juspodium, 2015, p.185-208.
- SICA, Heitor Vitor Mendonça. Contribuição ao estudo da teoria das nulidades: comparação entre o sistema de invalidades no novo Código Civil e no direito processual civil. In. *Impactos processuais do direito civil*. Cassio Scarpinella Bueno (coord.). São Paulo: Saraiva, 2008, p.183-202.
- YARSHELL, Flávio Luiz. Convenção das partes em matéria processual: rumo a uma nova era. In: CABRAL, Antonio do Passo; NOGUEIRA, Pedro Henrique (coord.). *Negócios processuais*. Salvador: Juspodium, 2015, p.63-80.

**BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA FINS DE AVALIAÇÃO NA PROVA SUBSTITUTIVA (20% da nota da prova será atribuída a questão formulada com base em um dos textos indicados – textos disponíveis na Plataforma MOODLE)**

- DEMARCHI, Juliana. Ações dúplices, pedido contraposto e reconvenção. In: DIDIER JR, Fredie (coord). *Leituras complementares para concursos*. Salvador: Juspodium, 2003. Também publicado em: *Revista Gênesis de Direito Processual Civil*. Curitiba: Gênesis, n. 17.
- GRECO, Leonardo. Suspensão do processo. *Revista de Processo*. São Paulo. v.20. n.80. p.90-102. out./dez. 1995.
- SICA, Heitor Vitor Mendonça. Doze problemas e onze soluções quanto à chamada “estabilização da tutela antecipada”. In: MACEDO, Lucas Buril de; PEIXOTO, Ravi, FREIRE, Alexandre (coord.), *Procedimentos especiais, tutela provisória e direito transitório* (Coleção Novo CPC Doutrina Seleccionada), v.4, 2ª ed., Salvador: Juspodium: 2015, p.177-198.
- YOSHIKAWA, Eduardo Henrique de Oliveira. Revelia e direito à prova. *Revista de Processo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, n. 185.

**AVALIAÇÃO:**

- 25% - 1ª prova bimestral.
- 25% - 3 (três) atividades práticas individuais entregues nos dias 05/04, 19/04 e 03/05, conforme instruções abaixo
- 25% - 2ª prova bimestral.
- 25% - 4 (quatro) atividades práticas individuais entregues nos dias 17/05, 31/05 e 21/06, conforme instruções abaixo

**INSTRUÇÕES PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS (material inicial anexo)**

Os alunos serão divididos por **ordem alfabética** em grupos de 7 (sete), e serão numerados de **1 a 7**.

Os grupos serão numerados por **algarismos romanos** (I a ...).

Serão 7 (sete) situações fáticas fictícias, que gerarão 7 (sete) processos simulados (listados de **‘A’ a ‘G’**), da petição inicial até a de decisão de saneamento e organização. Os casos versarão os seguintes temas:

- A. anulação de ato administrativo sancionatório
- B. cobrança de indenização fundada em contrato de seguro
- C. anulação de negócio jurídico realizado entre ascendente e descendente
- D. indenização por erro médico
- E. indenização por acidente de trânsito
- F. litígio decorrente de contrato de compra e venda de mercadorias
- G. devolução de parcelas pagas em consórcio de automóvel

Cada processo simulado será composto por **7 atos processuais** (adiante listados de ‘i’ a ‘vii’), cujos prazos para entrega serão os seguintes:

- i. **petição inicial – 05/04**
- ii. **juízo de admissibilidade da petição inicial – 19/04**
- iii. **respostas do réu – 03/05**
- iv. **réplica – 17/05**
- v. **petição do autor indicando os fatos controvertidos e provas – 31/05**
- vi. **petição do réu indicando os fatos controvertidos e provas – 31/05**
- vii. **decisão saneadora – 21/06**

As peças ‘v’ e ‘vi’ poderão ser substituídas por **negócio jurídico processual** que discipline a instrução processual, a ser entregue por ambos os alunos responsáveis até 01/06.

Apesar de divididos em grupos, os alunos elaborarão as peças **individualmente**.

Todos os 7 (sete) alunos do grupo atuarão nos 7 (sete) casos e praticarão os 7 (sete) atos em regime de “rodízio”, de modo que ao final todos tenham elaborado todas as peças, da seguinte forma:

<b>Caso</b>	<b>Ato</b>	<b>Petição inicial (i)</b>	<b>Decisão de adm. (i)</b>	<b>Resposta do réu (iii)</b>	<b>Réplica (iv)</b>	<b>Manif. Autor (v)</b>	<b>Manif. Réu (vi)</b>	<b>Decisão (vii)</b>
<b>A</b>		1	2	3	4	5	6	7
<b>B</b>		2	3	4	5	6	7	1
<b>C</b>		3	4	5	6	7	1	2
<b>D</b>		4	5	6	7	1	2	3
<b>E</b>		5	6	7	1	2	3	4
<b>F</b>		6	7	1	2	3	4	5
<b>G</b>		7	1	2	3	4	5	6

As peças deverão ser entregues em formato Word (.doc) ou Adobe (.pdf) sempre por email, até as 23h59 min do termo final do prazo, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Caso A – [protocolocasoA@gmail.com](mailto:protocolocasoA@gmail.com)
- Caso B – [protocolocasoB@gmail.com](mailto:protocolocasoB@gmail.com)
- Caso C – [protocolocasoC@gmail.com](mailto:protocolocasoC@gmail.com)
- Caso D – [protocolocasoD@gmail.com](mailto:protocolocasoD@gmail.com)
- Caso E – [protocolocasoE@gmail.com](mailto:protocolocasoE@gmail.com)
- Caso F – [protocolocasoF@gmail.com](mailto:protocolocasoF@gmail.com)
- Caso G – [protocolocasoG@gmail.com](mailto:protocolocasoG@gmail.com)

Os **prazos são preclusivos** e a falta de entrega das peças na data indicada implicará nota “**zero**”.

Haverá um monitor do PAE responsável para cada processo simulado, ao qual competirá receber e corrigir as peças enviadas pelas turmas 21 e 22, montar os autos (que serão eletrônicos), circular as peças entre os membros dos grupos e tirar dúvidas.

- Caso A – Monitores Alexandre Minatti – Email: alexandre.minatti@vieiraceneviva.com.br
- Caso B – Monitor Guilherme Tambarussi Bozzo – Email: gtbozzo@gmail.com
- Caso C – Monitor Pedro Pröglhof – Email: pfproglhof@gmail.com
- Caso D – Monitora Maria Lucia Cetaro – Email: malucetraro@hotmail.com
- Caso E – Monitor Adriano Tavares – Email: adriano.ebtavares@gmail.com
- Caso F – Monitora Tagie Assenheimer – Email: tagie\_@hotmail.com
- Caso G – Monitora Ana Olivia Antunes Haddad – Email: olivia@eleonoracoelho.com.br

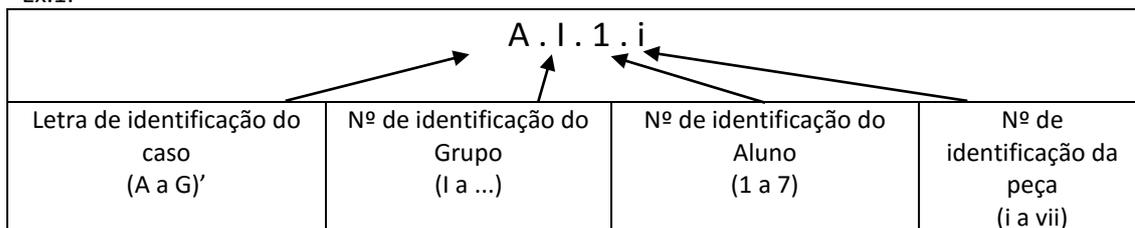
Se algum aluno não entregar a peça, o monitor inserirá uma peça no processo, a fim de evitar que se quebre a “cadeia” de atos.

Os monitores praticarão os atos próprios da Serventia Judicial, tais como controle de prazos, juntadas etc. e sanarão os vícios eventualmente existentes, como no caso de o juízo de admissibilidade da petição inicial ser “neutro”.

A fim de identificar as peças, os alunos deverão seguir as regras enunciadas nos exemplos abaixo para atribuir nome aos respectivos arquivos e indicar o assunto da mensagem eletrônica:

Ex.1:

A . I . 1 . i			
Letra de identificação do caso (A a G)	Nº de identificação do Grupo (I a ...)	Nº de identificação do Aluno (1 a 7)	Nº de identificação da peça (i a vii)



Ex.2:

D . II . 2 . ii			
Letra de identificação do caso (A a G)	Nº de identificação do Grupo (I a ...)	Nº de identificação do Aluno (1 a 7)	Nº de identificação da peça (i a vii)



Os alunos deverão identificar, ao final das peças, seu nome e nº USP, devendo cada aluno entregar a respectiva peça na data correspondente.

As peças serão corrigidas, avaliadas e entregues aos alunos na semana seguinte. Cada peça receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez).

As 3 (três) primeiras peças serão consideradas para avaliação do 1º bimestre e as 4 (quatro) últimas para avaliação do 2º bimestre.

A nota pela atividade prática desempenhada em cada bimestre será a média das notas atribuídas a cada uma das peças entregues.

Se o monitor constatar cópia total ou parcial entre peças, atribuirá nota “**zero**” a **todas** elas.

Os critérios de correção das peças são os seguintes:

**Quesitos quanto às petições das partes:**

- Endereçamento ao juízo correto
- Nome e qualificação das partes
- Estruturação correta da peça
- Fundamentação jurídica, tanto de direito processual, quanto material.
- Formulação correta dos pedidos
- Valor da causa (quando houver)
- Adequação de linguagem

**Quesitos quanto às decisões do juiz:**

- Fundamentação Jurídica/Legal
- Fundamentação jurídica, tanto de direito processual, quanto material.
- Adequação de linguagem

## **RELATO PARA EMBASAR A PETIÇÃO INICIAL – CASO “A”**

A empresa BONSAI JARDINAGEM E SERVIÇOS LTDA., sediada na região central da cidade de São Paulo, sagrou-se vencedora em procedimento licitatório realizado pela Subprefeitura da Sé, cujo objeto, conforme descrito no instrumento convocatório, era a limpeza e conservação da Praça da República, competindo a vencedora revitalizar os jardins, aparar a grama e realizar a poda das árvores.

Com o fim do procedimento licitatório, a empresa assinou o contrato administrativo com a Subprefeitura em Março de 2016, tendo iniciado os serviços naquele mesmo mês, com prazo para término de 60 (sessenta) dias, improrrogáveis. O não atendimento do prazo, implicaria multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso.

De acordo com o contrato administrativo, a Subprefeitura indicaria, por profissional habilitado, quais as árvores que seriam podadas, bem como a extensão destas podas, especialmente em relação àquelas próximas aos postes elétricos, sendo obrigação contratual da empresa obedecer todas as indicações dos profissionais da Subprefeitura.

Assim, no início de Abril de 2016, em visita realizada por profissional cadastrado pela subprefeitura, foram indicadas e marcadas as árvores que deveriam ser podadas, o que foi finalmente realizado pela empresa, na forma e extensão determinadas.

Ocorre que, dias após a conclusão dos serviços, a empresa foi intimada pela Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo acerca da instauração de Processo Administrativo (AIIM nº 123.456-78), com base no art. 72, I, do Decreto Federal nº 6.514/08, com aplicação de multa no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 10.000,00 por árvore indevidamente podada (65 árvores ao todo). Do auto de infração consta que as podas foram irregulares, uma vez que foram realizadas sem prévia autorização da SVMA e teriam sido feitas em árvores centenárias.

Durante o processo administrativo, a empresa apresentou suas razões, alegando que estava apenas cumprindo o contrato administrativo celebrado, do qual não excedeu os limites. Requeru, ainda, a oitiva de servidores da Subprefeitura, a fim de comprovar que as árvores podadas foram apenas aquelas indicadas pelo próprio órgão público, como determinava o contrato celebrado entre as partes.

Ainda no âmbito administrativo, o pedido de oitiva de testemunhas foi de plano indeferido, sem qualquer fundamentação, e a Secretaria do Meio Ambiente, tendo constatado que não havia autorização dos órgãos competentes para a realização da poda das árvores, ratificou a aplicação da multa administrativa.

Já se venceu o prazo para pagamento espontâneo.

Adote a medida judicial cabível para a defesa dos interesses de sua cliente (BONSAI JARDINAGEM E SERVIÇOS LTDA.), que, além de não concordar com a autuação, entende excessivo o valor da multa.

### **Rol de documentos:**

- Contrato Social;
- Cópia do processo licitatório;
- Cópia do contrato administrativo;
- Cópia do relatório de apontamento das árvores para poda, subscrito por profissional indicado pela Subprefeitura da Sé;
- Cópia integral dos autos do processo administrativo (AIIM nº 123.456-78);

## **RELATO PARA EMBASAR A PETIÇÃO INICIAL – CASO “B”**

A empresa RC SUCOS LTDA., sediada na região de Franca (SP), onde é famosa pela produção de suco de laranja industrial, após adquirir três máquinas para aumentar a automação e a produtividade de sua fábrica, realizou um contrato de seguro com a empresa ABC SEGUROS LTDA., cuja sede principal fica na cidade de São Paulo (SP). O início da vigência da proteção securitária, com duração prevista de um ano, ocorreu em 18/05/2016 e tinha como escopo principal a cobertura dos equipamentos recém-adquiridos, garantindo o reembolso integral do valor pago (segundo a nota fiscal) em caso de subtração por roubo ou furto qualificado.

Em 23/06/2016, os funcionários deram conta que as máquinas haviam sido levadas durante a noite. Diante do sinistro, a empresa RC SUCOS LTDA. formalizou um Boletim de Ocorrência e acionou a seguradora para que pudesse receber o valor do prêmio.

Durante o inquérito policial, a testemunha Luca Gueta relatou passava pelo local e afirmou ter visto uma movimentação atípica pela manhã na entrada fazenda, enquanto realizada sua caminhada diária, e alega ter ouvido também um deslocamento de “um material metálico muito pesado”, “carros” e “mais de uma pessoa conversando”, mesmo sendo senhora idosa e que usa um aparelho para audição (sem o qual não consegue identificar nenhum barulho).

A testemunha José Ricardo Leão, por sua vez, um jovem com perfeita audição e visão, avistou de longe uma movimentação atípica na fazenda durante o início da manhã, porém como estava muito distante e havia muita neblina, não conseguiu identificar quem cometeu tal ato ilícito, afirmando ainda que “possivelmente se tratava de uma única pessoa” (conforme depoimento prestado nos autos do Inquérito Policial).

Em 25/07/2016 a polícia anunciou que não iria prosseguir com as investigações porque não havia informações suficientes acerca da autoria delitiva e arquivou o inquérito policial, após manifestação favorável do Ministério Público e homologação judicial, sem deixar claro se o fato típico ocorrido se tratava de um furto simples ou qualificado (o que poderia ocorrer, no presente caso, pelo concurso de duas ou mais pessoas ou abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza).

Diante disto, em 07/08/2016, a seguradora ABC SEGUROS LTDA. deliberou por não pagar o valor requerido, uma vez que não estaria demonstrado se tratar de uma hipótese de “furto qualificado” e que a apólice não cobriria o “furto simples” (conforme definições do Código Penal). RC SUCOS LTDA. notificou a seguradora dando-lhe oportunidade para rever seu posicionamento, juntando os manuais das máquinas que comprovavam que elas pesavam mais de 200kg cada.

Contudo, a ABC SEGUROS LTDA. alegou que não reveria sua posição e ainda afirmou não ser mais a responsável por adimplir esta obrigação, posto que em 12/08/2016 foi aprovada a alteração de seu objeto social e a venda de suas operações securitárias à empresa TXO SEGUROS E ATUÁRIA S/A. Inconformada, a empresa RC SUCOS LTDA. o(a) procura para propor a medida judicial cabível.

### **Rol de documentos:**

- Contrato Social da empresa ABC Seguros Ltda. (vigente no momento da assinatura do contrato);
- Contrato Social da empresa ABC Seguros Ltda. atual;
- Contrato Social da empresa TXO Seguros e Atuária S/A;
- Contrato Social da empresa RC Sucos Ltda.;
- Ata da Assembleia Geral Extraordinária da empresa ABC Seguros Ltda. que aprovou a venda de suas operações securitárias;
- Modelo de contrato de seguro para adesão de novos assegurados após a aquisição da empresa TXO Seguros e Atuária S/A;
- Contrato de Seguro firmado entre as partes;
- Cópia do Inquérito Policial instaurado (IP nº 00129445020128260000);
- Manual das máquinas;
- Nota Fiscal de compra das máquinas;

## **RELATO PARA EMBASAR A PETIÇÃO INICIAL – CASO “C”**

BRUNO DE OLIVEIRA MENEZES, pai de MARGARETE SILVA MENEZES e MARCOS NOGUEIRA MENEZES, não resistiu a um infarto agudo do miocárdio e faleceu em 02.01.2016 e até o momento não possui inventário aberto. Sua filha MARGARETE, ao organizar os documentos necessários para a sucessão, descobriu que em 05.03.2006 BRUNO transferiu a propriedade de três apartamentos para seu filho, MARCOS, que é incapaz (toxicômano, com interdição decretada em 11.09.2001) e à época estava sob sua curatela.

Os três apartamentos estão localizados no bairro de Pinheiros e têm o valor aproximado de um milhão de reais cada. Entre os três está o apartamento em que BRUNO residiu com seu filho MARCOS até seu falecimento. Os três imóveis estão registrados junto ao 10º Registro de Imóveis de São Paulo, com números de matrícula 12.514, 12.515 e 12.516. O valor venal constante da matrícula é de R\$100.000,00 para cada um dos apartamentos.

À época da doação (05.03.2006) MARGARETE havia se mudado para Franca/SP com a finalidade cursar faculdade. Embora contasse à época com 17 anos, fora emancipada por seu pai, BRUNO, em 25.01.2015, logo após a divulgação do resultado da Vunesp. A mãe de MARGARETE já era falecida à época.

Como MARCOS permaneceu residindo com seu pai no apartamento da família, MARGARETE não tomou conhecimento da transferência da propriedade, que continuou a ser gerida por BRUNO, curador legal de MARCOS. MARGARETE desde os tempos da faculdade passou a residir em Franca/SP, de modo que perdeu o convívio habitual com a família.

Indignada com a preferência manifestada por seu pai a favor de MARCOS, no tocante à sucessão, MARGARETE procura seu escritório em 19.02.2016 para ingressar em juízo com a ação cabível para que os imóveis sejam incluídos na partilha.

MARGARETE relata que, com o falecimento de seu pai, passou a ser a curadora de MARCOS, seu irmão.

### **Rol de documentos:**

- Certidão de Nascimento de MARGARETE, com anotação de emancipação;
- Matrícula dos Imóveis (certidões atualizadas);
- Comprovante de residência de MARGARETE (de Franca/SP);
- Comprovante de residência de MARCOS;
- Certidão de óbito de BRUNO;
- Certidão de Nascimento de MARCOS com a anotação de interdição.

## **RELATO PARA EMBASAR A PETIÇÃO INICIAL – CASO “D”**

GILBERTO DOS REIS, nascido em 1953, diretor comercial, casado, residente na cidade de Americana-SP procurou o renomado médico EDUARDO VARELLA, com consultório profissional situado em São Paulo capital, para a realização de um procedimento cirúrgico denominado “Talamotomia esquerda”, o qual tem a finalidade de cessar os efeitos causados pelo mal de *Parkinson*, doença que acomete o sr. GILBERTO há anos e lhe causa tremores no membro superior direito.

Na consulta realizada em 20 de abril de 2012, Dr. EDUARDO informou quais eram os procedimentos preparatórios para a cirurgia e disse que havia chances de êxito, tendo em vista o bom estado de saúde do paciente e elevada especialização profissional do médico nesse tipo de cirurgia.

Dentre as explicações, o médico informou que seria necessária a anestesia local e que o procedimento consistia na introdução de um eletrodo no cérebro do paciente, de modo a alcançar o tálamo – a estrutura responsável pelos tremores na parte motora. Com a lesão no tálamo haveria chances de reduzir ou extinguir os tremores.

Após a realização de diversos exames, e acreditando que sairia curado, em 28 de junho de 2012 o sr. GILBERTO foi submetido ao procedimento neurocirúrgico no Hospital Nossa Senhora de São Paulo. Durante a cirurgia, o paciente ouviu um “estouro” em sua cabeça e imediatamente perdeu os movimentos dos membros superior e inferior do lado direito, tendo também comprometida a sua fala. Após a cirurgia, o paciente ficou internado na Unidade de Tratamento Intensivo do hospital durante três dias.

Em razão das sequelas deixadas após o insucesso da cirurgia, o sr. GILBERTO não foi capaz de continuar trabalhando e se aposentou por invalidez perante o INSS. Sua esposa, sra. ESTELA, também teve de deixar seu trabalho para se dedicar em tempo integral ao marido, auxiliando-o nas atividades rotineiras.

A partir de então, o sr. GILBERTO foi submetido a diversas sessões de fisioterapia e fonoaudiologia, bem como passou a fazer tratamento psicológico, tendo em vista o sofrimento de ter ficado com a mobilidade reduzida e a fala prejudicada. Passados mais de 4 anos da cirurgia, o sr. GILBERTO ainda não se conforma com a situação. Na qualidade de advogado(a) do sr. GILBERTO, elabore a peça processual adequada para a defesa de seus direitos.

### **Rol de documentos:**

- exames médicos e tomografia cerebral
- relatório de despesas com a internação na UTI no valor de R\$ 20.000,00
- recibos de pagamentos de fisioterapia, fonoaudiologia e psicólogo no valor total de R\$ 15.000,00;
- comprovantes de recebimento do benefício da Previdência Social
- comprovantes dos rendimentos do cargo de diretor comercial no valor de R\$ 6.000,00

## **RELATO PARA EMBASAR A PETIÇÃO INICIAL – CASO “E”**

JOSÉ DA SILVA, nascido em 1972, educador físico, casado, residente na cidade de São Paulo-SP, em 1º de setembro de 2016, feriu-se em um acidente automobilístico na Av. Presidente Dutra, Km 116, em Guarulhos-SP. Ele era passageiro do automóvel Renault/Logan (2015/2016), conduzido por LEONARDO SANTOS e pertencente à esposa deste, ANA DE CASTRO SANTOS. Esse automóvel colidiu com o VW/Gol (2006/2007), de propriedade de MIL RENTACAR, conduzido pelo Sr. LUIZ PAULO FELIX (que faleceu no local), o qual se encontrava a serviço da empresa MULTISERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA..

JOSÉ DA SILVA relata que ocorreu falha no automóvel Gol, que apresentava evidentes sinais de descaso em sua manutenção, associada à alta velocidade – incompatível com a via – empreendida pelo Sr. LUIZ PAULO.

Em razão do acidente, Sr JOSÉ DA SILVA sofreu diversas fraturas no corpo: fíbula, tíbia, 4 costelas, joelho direito, além de grave lesão na bacia, que demandou a realização de duas intervenções cirúrgicas. As fraturas, pela gravidade, tiveram, ainda, outras implicações: as fraturas das costelas provocaram grave comprometimento de sua capacidade respiratória; e as fraturas na fíbula e tíbia dificultaram sua sustentação e locomoção, não sendo possível precisar, até o momento, se haverá recuperação completa. Sofreu, ainda, um grande corte no peito, que, após recuperação, deixou-lhe uma enorme cicatriz de 40 cm, além de escoriações por todo o corpo.

Na qualidade de advogado(a) do sr. JOSÉ DA SILVA, elabore a peça processual adequada para a defesa de seus direitos.

### **Rol de documentos:**

- exames médicos: Raio-X e testes de esforço.
- relatórios médicos de internação.
- relatório de despesas com a internação, no valor de R\$ 30.000,00.
- recibos de pagamento de profissional de fisioterapia, no valor de R\$ 5.000,00;
- Fotos da região do tórax da vítima, antes e depois da cirurgia.
- Comprovantes de pagamento dos alunos referentes à prestação de serviço de *personal trainer*.
- Contra cheque referente ao emprego como treinador em clube de corrida.
- Boletim de ocorrência emitido pelo órgão competente.
- Foto do momento do acidente.

## **RELATO PARA EMBASAR A PETIÇÃO INICIAL – CASO “F”**

Em 17/02/2016, a empresa PFL, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, procurou a empresa MB, uma *trading* localizada na cidade de São Paulo/SP, para lhe oferecer em venda 1.000 sacas de café. MB aceitou a proposta feita por PFL e, imediatamente, as partes acordaram a data da entrega do produto (10/08/2016), o local de entrega (cidade de São Gotardo/MG) e o preço a ser pago pela MB (R\$ 200,00 por saca) quando do recebimento do café. Todas essas comunicações foram realizadas por meio eletrônico (*e-mails*).

Na sequência, MB revendeu as 1.000 sacas de café a um terceiro (a empresa XPTO, localizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ), pelas mesmas condições do negócio feito com a PFL (data e local de entrega do café, pagamento no recebimento), exceto pelo valor, que foi fixado em R\$ 220,00 por saca com a empresa XPTO.

Conforme combinado entre as partes, MB elaborou todos os documentos que formalizariam a transação e os enviou à PFL para assinatura, no dia 28/02/2016. Ao receber a documentação, PFL informou a MB que não assinaria as minutas porque o preço do café havia subido no mercado em decorrência de um grande e devastador incêndio nas regiões produtoras da Colômbia, o que ocasionou uma inesperada redução da oferta e um aumento nos preços no mundo inteiro.

Desta forma, afirmou que só efetuaría a venda se o preço por saca fosse fixado em R\$ 250,00. MB o(a) procurou para ajuizar a ação cabível.

### **Rol de documentos:**

- Contrato Social da empresa MB;
- Contrato Social da empresa PFL;
- Contrato Social da empresa XPTO;
- E-mails trocados durante as negociações;
- Contrato de compra e venda firmado entre a empresa MB e XPTO;
- Minuta contrato de compra e venda enviada à empresa PFL;

## **RELATO PARA EMBASAR A PETIÇÃO INICIAL – CASO “G”**

JOÃO DE SOUZA, solteiro, morador do bairro de Santo Amaro, São Paulo, SP, ingressou em grupo de consórcio para aquisição de imóvel mediante assinatura de “Proposta de Participação em Grupo de Consórcio”, com a ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS XPTO LTDA., cuja sede se localiza em Brasília/DF. O contrato estabeleceu que João pagaria R\$ 1.000,00 (mil reais mensais) (Cláusula D), sendo que 20% (vinte por cento) desse valor seria destinado à Administradora (cláusula E). O restante iria para o fundo comum do grupo, que serviria para o pagamento daqueles que fossem contemplados em sorteio.

O valor a ser recebido em sorteio – realizado em Assembleias Ordinárias – seria de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que é o valor do contrato. Este valor poderia ser utilizado tanto na compra, como na reforma de imóveis.

O prazo para encerramento do grupo seria de 16 anos. Na cláusula G da “Proposta”, previa-se que aqueles que fossem excluídos do consórcio (dentre as hipóteses de exclusão está a de inadimplência) somente receberiam os valores pagos após 60 dias do encerramento do grupo.

JOÃO DE SOUZA, que sempre trabalhou com carregamento de mudanças, foi obrigado a procurar um novo emprego devido ao agravamento de uma doença cardíaca e por recomendação médica, pois já não poderia fazer grandes esforços físicos.

Ocorre que, até conseguir encontrar um emprego como vendedor, JOÃO DE SOUZA ficou seis meses sem pagar as parcelas do consórcio, ensejando a rescisão do contrato, que previa cláusula de rescisão automática em caso de três meses de inadimplência (cláusula F). Até então, ele havia pago 10 parcelas do consórcio, totalizando R\$ 10.000,00 desembolsados em valores históricos (a que servem de prova os extratos mensais disponibilizados pelo banco de João).

Durante esse período buscou de todas as formas receber a quantia que pagou à Administradora de forma amigável, tendo em vista que no momento da assinatura esta havia lhe dito que as parcelas poderiam ser restituídas desde logo em caso de inadimplência (informação diversa da constante no contrato). Além disso, passou por situações estressantes, às quais estava proibido por seu médico, tendo em vista sua doença cardíaca.

Não restando outra escolha a JOÃO, ele pretende seja proposta demanda judicial.

Tendo em vista esses pontos, elabore uma petição inicial que garanta a João o devido ressarcimento das quantias que despendeu.

### **Rol de documentos:**

- Cópia da “Proposta de Participação em Grupo de Consórcio”;
- Cópia de seu RG e CPF;
- Laudo médico atestando seus problemas cardíacos;
- Extratos bancários com os pagamentos das parcelas devidas ao grupo de consórcio mediante “débito em conta”.